SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

www.policiamilitar.sp.gov.br
40bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. o trabalho deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

1.2. antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pela Contratante, sendo-lhe facultada a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições e peculiaridades existentes. **Eventuais dúvidas, omissões ou inconsistências identificadas deverão ser comunicadas, por escrito, à Contratante até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame**, para análise e eventual saneamento. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto;

1.3. a mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

1.4. equipamentos e materiais: deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;

1.5. a execução dos serviços deverá se pautar:

1.5.1. pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquelas pertinentes às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás etc.);

1.5.2. pelo disposto neste Memorial Descritivo;

1.5.3. pelo disposto no Edital de Licitação e, consequentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – CONTRATANTE);

1.5.4. pelas determinações formais emanadas pela Contratante; e,

1.5.5. pelas boas técnicas do ramo;

1.6. todas as normas e legislações citadas neste projeto básico deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

1.7. havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público;

1.8. a CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

2.1. A contratação tem por finalidade conservar as superfícies internas e melhorar as condições de acabamento e apresentação dos ambientes do 1º e 2º pavimentos da sede da 2ª Companhia do 40º BPM/I. Compreende a pintura de 820 m² de paredes e 230 m² de tetos, além dos serviços acessórios discriminados na Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral do objeto em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS:

3.1. os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

3.2. os serviços deverão ser executados nos horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo necessária prévia autorização do Gestor do Contrato para atividades fora do horário ordinário, inclusive aos finais de semana e feriados;

3.3. A contratada deverá conferir, antes da execução, as condições dos ambientes e das superfícies contempladas nos documentos técnicos, comunicando à fiscalização eventuais divergências identificadas. Essa conferência não substitui o levantamento de quantitativos elaborado pela Administração nem autoriza alterações do escopo sem prévia formalização. A equipe deverá ser dimensionada para assegurar a execução integral dos serviços no prazo contratado;

3.4. visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI`s) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC`s), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI`s deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

3.5. serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

3.6. As cores das tintas a serem aplicadas nas paredes e nos tetos serão definidas pela Administração em reunião inicial entre o gestor e o fiscal do contrato e o representante da CONTRATADA, com registro em ata, antes da aquisição das tintas e do início da pintura, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade previstos neste Memorial Descritivo.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. *ESCOPO DOS SERVIÇOS:*

4.1.1. instalação de placa de identificação de obra;

4.1.2. disponibilização e manutenção, durante o período necessário à execução dos serviços, de container tipo depósito;

4.1.3. pintura das paredes dos pavimentos 1 e 2;

4.1.4. pintura dos tetos dos pavimentos 1 e 2;

4.1.5. remoção, transporte e destinação adequada dos resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços;

4.1.6. limpeza final.

4.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.2.1. *INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA:*

4.2.1.1. *d*everá ser instalada placa de identificação da obra, com área total de 5,00 m², em local previamente definido pela Administração, observadas as características e especificações correspondentes ao item CDHU 02.08.020.

4.2.2. *DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO:*

4.2.2.1. a Contratada deverá disponibilizar container tipo depósito, com área mínima de 13,80 m², pelo período necessário à execução dos serviços, destinado ao acondicionamento de materiais, equipamentos e ferramentas.

4.2.3. *PINTURA DAS PAREDES DOS PAVIMENTOS 1 E 2:*

4.2.3.1. fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade, incluindo materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de:

4.2.3.1.1. limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

4.2.4. *PINTURA DOS TETOS DOS PAVIMENTOS 1 E 2:*

4.2.4.1. será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

4.2.4.2. o item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

4.2.5. ***REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS E MATERIAIS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:***

4.2.5.1. será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m^3).

4.2.5.2. o item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) a empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, no local, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) a mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

4.2.6. ***LIMPEZA FINAL:***

4.2.6.1. a limpeza final será medida pela área, em projeção horizontal, dos ambientes abrangidos pelo serviço, em metros quadrados (m²), conforme quantitativos da Planilha Orçamentária. Os ambientes deverão ser entregues limpos e em condições de utilização, livres de resíduos, respingos de tinta e materiais excedentes decorrentes dos serviços, preservadas as condições dos pisos, esquadrias, mobiliário, equipamentos e instalações existentes.

4.2.6.2. o item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando o local limpo, pronto para a utilização;

4.2.6.3. serão removidos todos os entulhos provenientes do serviço, sendo cuidadosamente limpo e varrido todo o acesso.

4.2.6.4. todos os vidros, equipamentos e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas.

4.2.6.5. os resíduos provenientes deverão ser coletados e transportados em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora previamente definido e homologado pelo órgão competente.

5. CONDIÇÕES FINAIS:

5.1. *EXECUÇÃO:*

5.1.1. não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

5.1.2. o início dos serviços está condicionado à expedição da Ordem de Serviço (OS);

5.1.3. deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, devendo as respectivas cópias ser encaminhadas à CONTRATANTE antes da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.4. todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;

5.1.5. Eventual necessidade de acréscimo, supressão ou alteração dos serviços deverá ser previamente formalizada pela Administração, observadas as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos na legislação aplicável;

5.1.6. os quantitativos de pintura constantes da Planilha Orçamentária foram definidos pela Administração mediante medição física das superfícies abrangidas pela contratação e constituem referência para elaboração das propostas, execução, medição e fiscalização dos serviços. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas pelos interessados antes da apresentação das propostas deverão ser comunicadas à Contratante, no prazo estabelecido neste Memorial Descritivo, para análise e eventual saneamento;

5.1.7. na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

5.1.8. todo entorno afetado pelo serviço deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.;

5.2. *PREÇOS:*

5.2.1. a Contratada deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de material e mão-de-obra, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

5.3. *PRAZOS:*

5.3.1. **de início:** até 05 (cinco) dias corridos, contados da última assinatura do contrato;

5.3.2. **da execução:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da última assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Memorial Descritivo.

5.3.3. **de recebimento provisório:** até 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA acompanhada da comprovação da conclusão dos serviços, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;

5.3.4. **de recebimento definitivo:** 10 (dez) dias, após a emissão do termo de recebimento provisório;

5.3.5. **de garantia:** no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; e

5.3.6. **de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

5.4. *PROFISSIONAIS:*

5.4.1. o pessoal empregado deverá ser competente para a execução do serviço, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local do serviço.

5.5. *VISTORIA:*

5.5.1. A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços será facultativa, assegurado às licitantes o direito de conhecer as condições físicas e peculiaridades existentes. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.5.2. a Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo;

5.6. *OBSERVAÇÕES:*

5.6.1. para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.

5.6.2. as garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

5.6.3. a Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras.

5.6.4. as irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante deverão ser prontamente sanadas.

Responsável pela Elaboração:

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO PETROLA DA SILVA
Data: 26/10/2026 10:21:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OTÁVIO PETROLA DA SILVA

Cb PM Aux Seç Log 40º BPM/I

Conferido por:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO NUNES FERRO
Data: 23/10/2026 16:31:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO NUNES FERRO

1º Ten PM Ch Seç Log